



Estado do Amazonas
Ministério Público de Contas

OFÍCIO nº 181/2021 – MPC-RMAM

Manaus, 10 de maio de 2021.

Senhor Secretário,

Diante da regulamentação da Lei da Transparência da Fila (Lei Estadual nº 5.078/2020), por meio do Decreto Estadual nº 42.706/2020, requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias, comprovação sobre o efetivo cumprimento da Lei e do Decreto referente à fila única e transparente do Sistema de Regulação (SISREG) para a marcação de consultas, exames e cirurgias no Estado do Amazonas.

Esta requisição ampara-se no disposto do art. 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual nº 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação e aplicada multa por omissão de atender requisição no artigo 54 da Lei nº 2.423/96.

Cordialmente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

AO EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
MARCELLUS JOSÉ BARROSO CAMPÊLO
SES - Av. André Araújo, 701 – Aleixo, 69067-375
NESTA